Lei nº 1.326

Reconhece como Utilidade Pública a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Paracatu - MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como utilidade Pública a Fraternidade Eclética Universal - Matriz Regional Paracatu, com sede nesta cidade, entidade filantrópica sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 2º ofício e Registro imobiliário de Paracatu, à folha 116 e 8º sob o nº 19, em 11 de abril de 1958.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em de maio de 1982.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL